



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em análises clínicas, compreendendo coleta e análise em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Vitória e de outros Municípios referenciados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória - SEMUS, assumiu o Comando Único, por meio da assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, homologado pela Portaria MS/GM nº. 13, de 08 de janeiro de 2008, onde fica estabelecido o compromisso de assumir a média complexidade ambulatorial do Município de Vitória, em etapas, iniciando pela Gestão dos Serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Citopatologia, credenciados pelo SUS.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória possui laboratório próprio para realização dos exames de Análises Clínicas, porém não tem capacidade instalada para atender toda a demanda, especialmente dos municípios da **Programação Pactuada e Integrada (PPI)**, e de exames de maior complexidade.

Considerando que estes exames são imprescindíveis para a determinação diagnóstica;

Faz-se necessária a contratação deste serviço especializado para atender a Rede Própria e demais municípios que encaminham teto financeiro de Média Complexidade, através da Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Considerando ainda, que a PPI é móvel, no sentido de que novas pactuações intergestores (Municípios e Secretaria de Estado da Saúde) poderão ocorrer

no período de vigência do contrato, acarretando mudanças na distribuição dos municípios atendidos pelos laboratórios participantes do credenciamento, sem que haja qualquer alteração nos quantitativos estimados anual, constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que a obrigatoriedade do prestador de serviço ser domiciliado no município de Vitória se justifica:

1. Princípios do SUS: Regionalização e Descentralização

Tal exigência está em conformidade com os princípios da **regionalização e descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS)**, estabelecidos pela **Lei nº 8.080/1990**. A proximidade entre o prestador e os usuários visa fortalecer a rede de saúde local e melhorar a eficiência dos fluxos assistenciais no município.

2. Garantia de Logística e Qualidade no Atendimento

A proximidade entre o prestador e a unidade contratante reduz o tempo de transporte de amostras biológicas, garantindo a qualidade das análises e a preservação das condições das amostras. Essa logística ágil é essencial para a entrega de resultados em tempo hábil, especialmente em casos que demandam rapidez na tomada de decisões clínicas, como diagnósticos urgentes.

3. Interesse Público e Necessidade do Objeto

Conforme previsto no **Artigo 37, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, a restrição está devidamente fundamentada no **interesse público**, pois assegura maior eficiência e qualidade técnica na execução do serviço contratado. Além disso, a exigência atende às necessidades específicas do objeto do contrato, que requer agilidade, precisão e supervisão contínua.

4. Planejamento Regional e Integração do SUS em Vitória-ES

Como capital do Espírito Santo, Vitória desempenha papel estratégico no planejamento regional de saúde. A exigência de que o prestador esteja domiciliado no município facilita a integração das ações de saúde e a articulação com outros níveis de atenção, em conformidade com as diretrizes da **NOAS-SUS 01/2002** e do **Decreto nº 7.508/2011**, que regulamenta a regionalização dos serviços no SUS.

5. Fiscalização e Controle da Execução Contratual

O credenciamento de prestadores locais permite que a gestão municipal de Vitória-ES exerça maior controle e fiscalização sobre a qualidade e a eficiência do serviço. Essa proximidade contribui para o cumprimento de padrões técnicos, prazos e metas contratuais, reduzindo potenciais riscos à administração pública e ao atendimento da população.

Portanto, a exigência de credenciamento de prestadores domiciliados no município de Vitória está plenamente justificada nos aspectos técnicos, legais e no interesse público, visando principalmente a eficiência da assistência à saúde e fiscalização da execução contratual.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A **vigência** do Credenciamento será por **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, a contar da data de sua publicação, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da Lei.

3.2 - O prazo limite para a abertura da **primeira fase** deste Credenciamento corresponderá à data/horário estabelecidos no Edital de Credenciamento.

3.3 - Aos **credenciados** na **primeira fase** deste Credenciamento **será assegurada a preferência à contratação**, com fulcro no art. 74, "caput" da Lei 14.133/2021 e suas alterações, **cujo Contrato** de prestação de serviços **vigera pelo período de 12 (doze) meses subsequentes à sua assinatura**.

3.4 - Durante a vigência deste Credenciamento, quaisquer interessados poderão, a qualquer tempo e desde que atendidos os requisitos deste Termo de Referência, pleitear sua inclusão no **rol de serviços laboratoriais de diagnóstico em Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS**, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Vitória e de outros Municípios referenciados.

3.4.1 - A **inclusão de novos credenciados** no referido **rol de prestadores de serviços** somente lhes **possibilitará contratar** com o Município **num período subsequente** ao da vigência do Contrato firmado com os credenciados que participaram da fase deste Credenciamento imediatamente anterior à efetivação da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços objeto deste Credenciamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações:

4.1.1 - SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.302.0003.2.0027**; elemento de despesa: **3.3.90.39.50**; fonte de recursos: **Próprio e Federal**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e especializadas na prestação de **serviços laboratoriais de diagnóstico em Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise em nível ambulatorial e integrado por profissionais habilitados para a execução de tais serviços, domiciliadas no Município de Vitória.**

5.1.1 - A obrigatoriedade dos prestadores de serviços **estarem domiciliados no Município de Vitória possui embasamento legal/Normativa: Lei nº 8.080/1990** que estabelece os princípios do SUS, incluindo regionalização e descentralização dos serviços de saúde; **NOAS-SUS 01/2002** que define diretrizes para a organização da assistência à saúde com base no planejamento regional e na integração dos serviços; **Decreto nº 7.508/2011** que regulamenta a organização do SUS e os contratos de ação pública de saúde e a **Lei nº 14.133/2021**, Artigo 37, § 1º que respalda a inclusão de restrições em editais quando justificadas tecnicamente e alinhadas ao interesse público.

5.2 - Observado o disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021, também é vedada a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1 - Que não estejam legalmente constituídas e não comprovem sua habilitação jurídica; fiscal, técnica e econômico-financeira;

5.2.2 - Que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

5.2.3 - Que não sejam especializadas na execução dos serviços objeto deste Credenciamento;

5.2.4 - Que possuam em seu quadro de servidores do Município de Vitória na condição de sócio, gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.5 - Cujo cotista e/ou acionista, quer majoritário, quer minoritário também o seja de outra entidade que estiver participando deste Credenciamento;

5.2.6 - Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração e/ou tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.7 - Que estejam sob insolvência, liquidação ou dissolução.

5.2.8 - Que possuam proprietários, administradores e/ou dirigentes exercendo cargos de chefia ou função de confiança junto ao Sistema único de Saúde - SUS.

5.3 - Os interessados em participar deste Credenciamento, assim como os profissionais responsáveis pela execução dos serviços **deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, do Banco Municipal de Vitória.**

5.4 - A participação neste Credenciamento, mediante a entrega da documentação, implica a aceitação de todas as condições expressas neste Termo de Referência e seus Anexos.

5.5 - Os participantes deste Credenciamento arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua documentação, independentemente do resultado deste Credenciamento.

5.6 - Os interessados em participar deste Credenciamento **poderão apresentar proposta de acordo com sua capacidade instalada**, indicando o **quantitativo/mês máximo** a ser disponibilizado, independentemente dos quantitativos fixados pela Administração.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Aos participantes deste Credenciamento **poderão** ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

6.1.1 - **Advertência**, nos casos de:

a) nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

6.1.2 - **Multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

6.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o Credenciamento: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Credenciamento sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias**: até 03 (três) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla

defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação Jurídica:

a) **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto deste Termo de Referência;**

b.1) no **caso de Microempreendedor Individual**, apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, disponível em "<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>";

b.2) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores.

b.3) no **caso de Entidades Filantrópicas**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores.

7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o interessado estiver domiciliado, devidamente válido;

c) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde o interessado estiver domiciliado, devidamente válido;

d) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço

eletrônico: "<https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>";

e) **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

f) **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.1) no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.2) no caso das empresas obrigadas a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme legislação vigente da Receita Federal do Brasil, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível**, bem como **cópia das folhas onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício no formato do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhado do **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**, conforme disposto no Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.3) para fins do disposto nas **alíneas "a.1" e "a.2"**, o **exercício social** torna-se **exigível**:

I - **Após o último dia** do mês de **JUNHO**, do ano subsequente, para as Licitantes enquadradas no regime de **Lucro Real** e empresas que utilizam a contabilidade digital através do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**;

II - **Após o último dia** do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as **demais**

licitantes.

a.4) excepcionalmente, no caso de **empresas recém constituídas** e que ainda **não** tenham encerrado **seu primeiro exercício social**, será aceito o "**Balanco de Abertura**".

b) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias consecutivos** anteriores à data da abertura das propostas, salvo se ela trouxer consignado o seu prazo de validade;

b.1) as empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar da licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b.2) as empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), para o **Índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral**, deverão comprovar **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no mínimo de **10% (dez por cento)** da soma dos valores dos lotes arrematados, conforme determina o art. 69, inciso II, § 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.4 - Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão dos interessados para a prestação de serviço pertinente ao objeto deste Credenciamento**, sem quaisquer restrições.

b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo Órgão competente do Município de Vitória, devidamente **válido** na forma da legislação vigente. **Caso** o interessado em prestar serviço **se encontre estabelecido em espaços cuja competência para fiscalizar e emitir o Alvará de Licença Sanitária seja do Estado, tais como hospitais, o mesmo deverá apresentar o Alvará do respectivo empreendimento, devidamente válido na forma da legislação**

vigente;

c) **Comprovante de registro dos participantes junto ao respectivo Conselho de Classe**, expedido pelo Conselho da região do domicílio dos participantes, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente válido na forma da legislação vigente;

d) **Comprovante de registro dos participantes e do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s)**, junto ao **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES/SUS/MS/DATASUS**, devidamente válido na forma da legislação vigente;

e) **Certificado** comprobatório de participação em **Programa de Monitoramento de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência)**, devidamente válido na forma da legislação vigente;

f) **Documentos comprobatórios** da existência de **Controle Interno de Qualidade (CIQ)**, revestidos das formalidades legais.

7.5 - DECLARAÇÕES:

a) **Declaração expressa** (emitida pelo próprio participante) de que disponibilizará estrutura e equipe técnica necessárias para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, contendo:

a.1) **relação da equipe de profissionais** que será disponibilizada para execução dos serviços, com indicação de **nomes e qualificações técnicas**;

a.2) **relação dos aparelhos/equipamentos** adequados à execução dos serviços, com a indicação de **marca e/ou modelo, ano de fabricação e características técnicas mínimas** que permitam avaliar se os mesmos possuem as condições necessárias para a realização dos exames;

a.3) **Comprovante de especialização** do(s) responsável(is) pela execução dos exames a que se refere a alínea "a.1" deste subitem, conforme o caso, emitido pela respectiva sociedade científica, reconhecida nacionalmente;

b) **Declaração expressa** (emitida pelo próprio participante) de que os profissionais indicados na Declaração a que se refere a alínea "a.1" deste

subitem, quando da execução dos serviços, estarão devidamente registrados junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES/SUS/MS/DATASUS;

c) **Documentos comprobatórios do vínculo dos profissionais** indicados na Declaração a que se refere a alínea "a.1" deste subitem, conforme segue:

c.1) no caso de **empregados**: cópia(s) da(s) Carteiras(s) de Trabalho e Previdência Social **e/ou** Ficha(s) **e/ou** Livro(s) de Registro de empregados;

c.2) no caso de **sócios**: cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado, devidamente registrados no Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, **ou** de Certidão Simplificada emitida pelo respectivos Órgãos, devidamente atualizada;

c.3) no caso de **prestadores de serviços** por tempo determinado: cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o participante e o(s) profissional(is) técnico(s), devidamente assinado, o qual não poderá ter prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, observada a legislação trabalhista.

d) **Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto no inciso VIU, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do participante;

e) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do interessado neste Credenciamento, devidamente assinada pelo representante legal do participante.

7.5.1. A CREDENCIADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Autorização de Fornecimento (AF), a Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Municipal de Vitória**, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: "<https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>".

7.6 - Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Administração, considerar-se-ão como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vitória, que são de **90 (noventa)** e **60 (sessenta)** dias consecutivos, respectivamente.

7.7 - Para efeito de apresentação dos documentos e provas de regularidade a que se refere o item 8 não serão aceitos quaisquer protocolos.

7.8 - Os documentos de que tratam as **alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"**, do **item 7.5** e **Anexos** deverão estar devidamente assinados pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado por meio de seu instrumento de constituição ou de instrumento de procuração que lhe outorgue poderes para representá-la.

7.9 - A ausência de quaisquer documentos relacionados nos subitens 7.1 a 7.5, bem como a existência de quaisquer dúvidas ou irregularidades, poderá ensejar a realização de diligências e a reapresentação desses documentos, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento do comunicado feito pela CESCUS.

8. DA VISTORIA TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

8.1 - A Administração realizará, por meio de profissionais habilitados designados pela área técnica requisitante, vistorias técnicas nas instalações de todos os participantes, independente de prévio agendamento, para avaliação da estrutura operacional e verificação da capacidade instalada e das condições mínimas necessárias para execução dos serviços.

8.2 - As vistorias técnicas se darão somente em relação aos participantes que apresentarem a documentação relacionada no item 8 deste Termo de Referência e cotarem todos os itens do lote para o qual apresentaram proposta.

8.3 - A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que o(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s)

apresentada, às exigências deste Termo de Referência, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

8.4 - Serão declarados habilitados os participantes que atenderem, **na íntegra**, a todas as exigências deste Termo de Referência e obtiverem parecer favorável referente à vistoria técnica.

9. DOS PREÇOS E DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO

9.1 - O serviço a ser contratado em decorrência deste Credenciamento será remunerado de acordo com o preço vigente à época da assinatura do Contrato, constante no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS.

9.1.1 - Havendo atualização no valor fixado conforme item 9.1, o preço será reajustado mediante formalização de Aditivo Contratual.

9.2 - A distribuição dos **serviços laboratoriais de diagnóstico em Análise Clínicas**, será feita de **forma igualitária** aos credenciados, respeitando-se as necessidades do Município de Vitória e a capacidade instalada de cada prestador.

9.3 - Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será distribuído entre os demais credenciados aptos a contratar, observada sua capacidade instalada.

10. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Os Credenciados obrigar-se-ão a:

10.1.1 - atender aos usuários do SUS/Vitória **e dos demais Municípios que encaminham teto financeiro de Média Complexidade, por meio da Programação Pactuada e Integrada**, com eficiência, dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

10.1.2 - O laboratório credenciado **deverá atender a RDC 786, de 05 de maio de 2023, a qual dispõe sobre os requisitos técnicos sanitários para o funcionamento dos Laboratórios Clínicos**, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam atividades relacionadas.

10.1.3 - não efetuar quaisquer cobranças, a quaisquer títulos, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS pelos serviços executados, em atendimento ao princípio da gratuidade do SUS;

10.1.4 - executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Credenciamento e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação vigente, a saber:

10.1.4.1 - cumprir durante toda a execução dos serviços o que determina a Lei Federal de nº. 12.842, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina;

10.1.4.2- cumprir durante toda a execução dos serviços o que determina as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC, a seguir:

- a) RDC Nº 222, de 11 de junho de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências;
- b) RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
- c) RDC/ANVISA Nº 786, de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos;
- d) RDC Nº 504, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano;

10.1.5 - facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços objeto deste Credenciamento;

10.1.6 - notificar à Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

10.1.7 - dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Credenciamento;

10.1.8 - notificar à Administração, **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

10.1.9 - utilizar durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas;

10.1.10 - reparar, corrigir, refazer, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as normas e instruções fornecidas pelo setor requisitante dos serviços;

10.1.11 - manter todas as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com a legislação vigente;

10.1.12 - responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

10.1.13 - responsabilizar-se pela manutenção da execução dos serviços nos casos em que haja paralisação por período superior a 24 (vinte e quatro) horas em decorrência de defeitos técnicos de equipamentos/instrumentos e/ou falta de insumos utilizáveis na realização dos exames;

10.1.14 - fornecer os materiais de consumo para viabilizar a coleta e a conservação das amostras de materiais biológicos coletados para os exames, obedecendo às normas de padronização da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, tais como:

10.1.14.1 - materiais de escritório e/ou artigos de papelaria para: documentação relativa aos laudos, impressos, relatórios e outros que se fizerem necessários, além de todo material pertinente, necessário às coletas dos exames;

10.1.15 - **Agendar e coletar os materiais para realização dos exames clínicos nos Municípios atendidos por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI), sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;**

10.1.16 - Promover medidas de proteção individual aos seus funcionários, tais como: luvas, máscaras, óculos e outros, cujo uso é obrigatório, bem como manter os equipamentos de proteção coletiva (EPC) no Laboratório;

10.1.17 - Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio do credenciado, exceto nos seguintes casos:

10.1.17.1 - Quando houver algum problema técnico e/ou estrutural devidamente justificado, os exames poderão ser realizados em outro laboratório, mediante autorização prévia do CONTRATANTE e que ele possua qualidade técnica igual ou superior ao do credenciado e cumpra os mesmos prazos e condições exigidas no Credenciamento;

10.1.17.2 - Caso seja necessário a realização de exames em outro laboratório, **conforme subitem 10.1.17.1, o credenciado continuará responsável, integralmente, pela execução do serviço;**

10.1.18 - Possuir Procedimento Operacional Padrão (POP) das atividades realizadas, conforme legislação vigente;

10.1.19 - Facultar ao contratante, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços credenciados;

10.1.20 - Notificar o contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

10.1.21 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Credenciamento;

10.1.22 - Notificar o contratante, **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

10.1.23 - utilizar durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas;

10.1.24 - Reparar, corrigir, refazer, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as normas e instruções fornecidas pelo setor requisitante dos serviços;

10.1.25 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com a legislação vigente;

10.1.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou ao contratante, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

10.1.27- - Responsabilizar-se pela manutenção da execução dos serviços nos casos em que haja paralização por período superior a 24 (vinte e quatro) horas em decorrência de defeitos técnicos de equipamentos/instrumentos e/ou falta de insumos utilizáveis na realização dos exames;

10.1.28 - **fornecer todos os impressos, materiais de consumo para coleta, além dos insumos necessários à realização dos exames, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, materiais médico-hospitalares para fins diagnósticos, descartáveis e outros, obedecendo às normas de padronização da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória;**

10.1.29 - Realizar somente os procedimentos de análises clínicas contemplados na Tabela SUS e indicados no **Anexo I** deste Termo de Referência;

10.1.30- Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA e Ministério da Saúde (MS);

10.1.31 - cumprir todos os prazos estabelecidos de **entrega de resultados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis para os exames de rotina e de até 07 (sete) dias úteis para exames de maior complexibilidade, contados a partir da data de recebimento do material;**

10.1.32 - no caso da impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados no subitem 10.1.31, o contratante deverá ser notificado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes de seu vencimento;

10.1.33 - Entregar os laudos dos exames contendo as seguintes informações:

- a) nome completo do usuário e idade;
- b) nome da Unidade de origem e profissional de saúde requisitante;
- c) identificação, endereço e telefone do laboratório credenciado;
- d) identificação e número de registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- e) assinatura e carimbo do Responsável Técnico com inscrição no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- f) data da coleta da amostra;
- g) data da emissão do laudo;
- h) nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
- i) resultado do exame e unidade de medição;
- j) valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;

10.1.34 - Entregar os laudos impressos e/ou fornecer senha de acesso ao Laboratório Central Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para visualização e impressão dos resultados;

10.1.35 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

10.1.36 - Manter sob a sua guarda a primeira via da requisição do exame e cópia dos laudos dos exames realizados de acordo com a legislação em vigor;

10.1.37 - Prestar, por meio de seu responsável técnico, os devidos esclarecimentos ao médico solicitante do exame, devendo ainda refazê-lo, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, quando forem suscitadas dúvidas acerca do respectivo resultado;

10.1.38 - No caso de as dúvidas persistirem o credenciado deverá encaminhar a amostra para nova análise em outro laboratório de referência designado pelo contratante;

10.1.39 - Apresentar, de imediato, quando solicitado, material biológico, documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

10.1.40 - Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA (RDC 504, de 27 de maio de 2021);

10.1.41 - Responsabilizar-se **pelo recolhimento e encaminhamento junto ao Laboratório Central Municipal dos materiais coletados na rede própria de Vitória;**

10.1-42 - **No caso dos Municípios atendidos por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI), deverá o laboratório credenciado responsabilizar-se pela coleta e transporte dos materiais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória;**

10.1.43 - Utilizar na realização dos exames insumos que possuam registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;

10.1.44 - Ofertar os procedimentos para os usuários de todas as faixas etárias;

10.1.45 - Adotar as linhas guias, fluxos e protocolos determinados pelo contratante e pelo Ministério da Saúde;

10.1.46 - Apresentar à SEMUS/GRCA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através do BPA, em meio eletrônico, através do e-mail controlodeproducao@correio1.vitoria.es.gov.br, a relação dos serviços efetivamente prestados.

10.1.47 - Apresentar sempre que solicitado pela Administração, a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios da existência de controle interno de Qualidade (CIQ), revestido das formalidades legais;

10.1.48 - Monitorar mensalmente o quantitativo de material biológico encaminhado pelos municípios, observando se está de acordo com o teto físico mensal estabelecido na Programação Pactuada Integrada (PPI), a qual é repassada ao Laboratório pela SEMUS/Vitória no início do Contrato e também as alterações que a mesma poderá sofrer durante a vigência do mesmo. Caso, o município extrapole o teto mensal, o credenciado deverá informar a SEMUS/GRCA e ao Gestor/Fiscal do Contrato.

10.1.49 - Ofertar os procedimentos para os usuários de todas as faixas etárias;

10.1.50 - Adotar as linhas guias, fluxos e protocolos vigentes determinados pela Administração e pelo Ministério da Saúde;

10.1.51 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

10.1.52. Disponibilizar estrutura e equipe técnica necessárias para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, contendo:

a) **relação da equipe de profissionais** que será disponibilizada para execução dos serviços, com indicação de **nomes** e **qualificações técnicas**;

b) **relação dos aparelhos/equipamentos** adequados à execução dos serviços, com a indicação de **marca e/ou modelo, ano de fabricação** e **características técnicas mínimas** que permitam avaliar se os mesmos possuem as condições necessárias para a realização dos exames;

c) **Comprovante de especialização** do(s) responsável(is) pela execução dos exames a que se refere a alínea "a" deste subitem, conforme o caso, emitido pela respectiva sociedade científica, reconhecida nacionalmente.

10.1.52.1. Os profissionais, quando da execução dos serviços, estarão devidamente registrados junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES/SUS/MS/DATASUS, do Município de Vitória;

10.1.53. Apresentar os documentos comprobatórios do vínculo dos profissionais:

a) no caso de **empregados**: cópia(s) da(s) Carteiras(s) de Trabalho e Previdência Social **e/ou** Ficha(s) **e/ou** Livro(s) de Registro de empregados;

b) no caso de **sócios**: cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado, devidamente registrados no Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de

Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, **ou** de Certidão Simplificada emitida pelo respectivos Órgãos, devidamente atualizada;

c) no caso de prestadores de serviços por tempo determinado: cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o participante e o(s) profissional(is) técnico(s), devidamente assinado, o qual não poderá ter prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, observada a legislação trabalhista.

10.2 - A Administração obrigar-se-á a:

10.2.1 - disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços objeto deste Credenciamento;

10.2.2 - promover a devida fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as regras fixadas neste Credenciamento;

10.2.3 - notificar os credenciados, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.4 - atestar as respectivas Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento;

10.2.5 - efetuar os pagamentos devidos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento;

10.2.6 - comunicar aos Municípios referenciados de que cada um será responsável pelo transporte e entrega do material coletado, devidamente acondicionado, aos credenciados;

10.2.7 - contatar os credenciados, por meio do setor responsável, com vistas à obtenção de esclarecimentos, nos casos em que os médicos solicitantes dos exames suscitarem dúvidas acerca dos laudos técnicos.

10.2.8 - realizar a qualquer tempo, inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

11.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

11.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: execução dos serviços, confirmada através de registro na RBE e/ou análise de documentos através de visita técnica;

b) Tipo de pagamento: Por demanda.

11.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**

11.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

11.7 - Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto,

obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

11.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9 - A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

11.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

11.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

11.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

11.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do CONTRATO será **gerenciada** pelo(a) Diretor(a) do Laboratório Central, **Regina Maria Binda Azevedo Terrão**, matrícula 609055, e a **Fiscalização** será realizada pelos(a) servidores(a) **Marcela Camatta Santana**, telefone: (27)3137-2766 e **Ana Paula Zancanela Bonomo**, telefone: (27)3324-5944, da **SEMUS/LCM**, especialmente designadas, por meio de **Ato de Designação** próprio, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, e do Manual de Gestão de Contratos da PMV, que deverá atestar a execução dos serviços contratados sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

12.2 - Os responsáveis pela fiscalização do Contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de

competência da fiscalização deverão ser submetidas à consideração de seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

12.3 - Os responsáveis pela fiscalização do Contrato não terão quaisquer poderes para eximir a empresa credenciada de quaisquer obrigações previstas no Contrato.

12.4. Os responsáveis pela fiscalização do Contrato deverão atestar a execução dos serviços, observada o **item 11** deste Termo de Referência (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO), sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

12.5 - Os serviços serão permanentemente avaliados pela Administração, mediante mecanismos de regulação, controle e avaliação, que observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e verificarão todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários.

Vitória, ES, 13 de Dezembro de 2024.

Marcela Camatta Santana

Responsável elaboração do Termo de Referência

Regina Maria Binda Azevedo Terrão

Diretor(a) do Laboratório Central
Municipal
Gestora do Contrato

Marcela Camatta Santana

Fiscal

Ana Paula Zancanela Bonomo

Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** A ABERTURA DA **1ª FASE DO CREDENCIAMENTO**, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **Regina Maria Binda Azevedo Terrão e Marcela Camatta Santana** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Arlete Frank Dutra

Subsecretária de Atenção em Saúde

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

ANEXO I

1 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em análises clínicas, compreendendo coleta e análise, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

LOTE 1

Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico

Forma de Organização 01 - Exames Bioquímicos

Forma de Organização 02 - Exames Hematológicos e hemostasia

Forma de Organização 03 - Exames Sorológico e Imunológicos

Forma de Organização 04 - Exames Coprológicos

Forma de Organização 05 - Exames Uroanálise

Forma de Organização 06 - Exames Hormonais

Forma de Organização 07 - Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica

Forma de Organização 08 - Exames Microbiológicos

Forma de Organização 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Forma de Organização 12 - Exames Imunohematológicos

Item	Código	Procedimento	Vr Unit	Quant. Estimado Mensal	Quant. Estimado Anual	Vr. Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 0202010000							
EXAMES BIOQUÍMICOS							
1	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	16	192	R\$ 29,60	R\$ 355,20
2	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	8	96	R\$ 16,08	R\$ 192,96
3	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	4	48	R\$ 14,52	R\$ 174,24
4	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	1	12	R\$ 6,55	R\$ 78,60
5	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10	4	48	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	1	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
7	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	25	300	R\$ 46,25	R\$ 555,00
8	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9	1	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
9	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	14	168	R\$ 51,52	R\$ 618,24
10	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	14	168	R\$ 51,52	R\$ 618,24
11	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16

12	020201 0171	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	3,68	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
13	020201 0180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	8	96	R\$ 18,00	R\$ 216,00
14	020201 0201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	16	192	R\$ 32,16	R\$ 385,92
15	020201 0210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	16	192	R\$ 29,60	R\$ 355,20
16	020201 0228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	11	132	R\$ 38,61	R\$ 463,32
17	020201 0252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
18	020201 0279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	186	2.232	R\$ 652,86	R\$ 7.834,32
19	020201 0287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	186	2.232	R\$ 652,86	R\$ 7.834,32
20	020201 0295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	186	2.232	R\$ 344,10	R\$ 4.129,20
21	020201 0309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	4	48	R\$ 14,72	R\$ 176,64
22	020201 0317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	125	1.500	R\$ 231,25	R\$ 2.775,00
23	020201 0325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	21	252	R\$ 77,28	R\$ 927,36
24	020201 0333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	6	72	R\$ 24,72	R\$ 296,64
25	020201 0341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	3,51	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
26	020201 0350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
27	020201 0368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	6	72	R\$ 22,08	R\$ 264,96
28	020201 0384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	52	624	R\$ 810,68	R\$ 9.728,16
29	020201 0392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	21	252	R\$ 73,71	R\$ 884,52
30	020201 0406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	33	396	R\$ 516,45	R\$ 6.197,40
31	020201 0414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	1	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
32	020201 0422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	16	192	R\$ 32,16	R\$ 385,92
33	020201 0430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	8	96	R\$ 14,80	R\$ 177,60
34	020201 0449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	1	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
35	020201 0457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
36	020201 0465	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	8	96	R\$ 28,08	R\$ 336,96
37	020201 0473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	209	2.508	R\$ 386,65	R\$ 4.639,80

38	020201 0481	DOSAGEM DE GLICOSE-6- FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	40	480	R\$ 147,20	R\$ 1.766,40
39	020201 0490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
40	020201 0503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	48	576	R\$ 377,28	R\$ 4.527,36
41	020201 0511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
42	020201 0538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	6	72	R\$ 22,08	R\$ 264,96
43	020201 0546	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	3,51	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
44	020201 0554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	6	72	R\$ 13,50	R\$ 162,00
45	020201 0562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	8	96	R\$ 16,08	R\$ 192,96
46	020201 0570	DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS	2,01	8	96	R\$ 16,08	R\$ 192,96
47	020201 0589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	6	72	R\$ 22,08	R\$ 264,96
48	020201 0597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
49	020201 0600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	12	144	R\$ 22,20	R\$ 266,40
50	020201 0619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTALS	1,40	46	552	R\$ 64,40	R\$ 772,80
51	020201 0627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTALS E FRACOES	1,85	8	96	R\$ 14,80	R\$ 177,60
52	020201 0635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	12	144	R\$ 22,20	R\$ 266,40
53	020201 0643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	50	600	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
54	020201 0651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	50	600	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
55	020201 0660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	11	132	R\$ 45,32	R\$ 543,84
56	020201 0678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	186	2.232	R\$ 652,86	R\$ 7.834,32
57	020201 0686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
58	020201 0694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	125	1.500	R\$ 231,25	R\$ 2.775,00
59	020201 0708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	40	480	R\$ 609,60	R\$ 7.315,20
60	020201 0716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
61	020201 0724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	14	168	R\$ 61,88	R\$ 742,56
62	020201 0767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	32	384	R\$ 487,68	R\$ 5.852,16
63	020201 0791	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00	30	360	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 0202020000 EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA							
64	020202	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	11	132	R\$ 30,03	R\$ 360,36

	0029						
65	020202 0037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	16	192	R\$ 43,68	R\$ 524,16
66	020202 0045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
67	020202 0070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	22	264	R\$ 60,06	R\$ 720,72
68	020202 0096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	22	264	R\$ 60,06	R\$ 720,72
69	020202 0126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	1	12	R\$ 2,85	R\$ 34,20
70	020202 0134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	58	696	R\$ 334,66	R\$ 4.015,92
71	020202 0142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	58	696	R\$ 158,34	R\$ 1.900,08
72	020202 0150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	31	372	R\$ 84,63	R\$ 1.015,56
73	020202 0169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	5	60	R\$ 20,55	R\$ 246,60
74	020202 0177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	1	12	R\$ 6,48	R\$ 77,76
75	020202 0185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	1	12	R\$ 5,31	R\$ 63,72
76	020202 0193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	1	12	R\$ 7,61	R\$ 91,32
77	020202 0207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	1	12	R\$ 4,73	R\$ 56,76
78	020202 0215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	1	12	R\$ 8,09	R\$ 97,08
79	020202 0223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	1	12	R\$ 6,63	R\$ 79,56
80	020202 0231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	1	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
81	020202 0240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	1	12	R\$ 18,91	R\$ 226,92
82	020202 0258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	1	12	R\$ 6,66	R\$ 79,92
83	020202 0266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	1	12	R\$ 9,11	R\$ 109,32
84	020202 0274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	1	12	R\$ 10,51	R\$ 126,12
85	020202 0282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	1	12	R\$ 6,66	R\$ 79,92
86	020202 0290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	13	156	R\$ 59,80	R\$ 717,60
87	020202 0304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	7	84	R\$ 10,71	R\$ 128,52
88	020202 0320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	5	60	R\$ 13,65	R\$ 163,80
89	020202 0339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	5	60	R\$ 13,65	R\$ 163,80
90	020202 0355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	17	204	R\$ 91,97	R\$ 1.103,64

91	020202 0363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	5	60	R\$ 13,65	R\$ 163,80
92	020202 0371	HEMATOCRITO	1,53	5	60	R\$ 7,65	R\$ 91,80
93	020202 0380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	167	2.004	R\$ 686,37	R\$ 8.236,44
94	020202 0398	LEUCOGRAMA	2,73	5	60	R\$ 13,65	R\$ 163,80
95	020202 0410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	17	204	R\$ 69,87	R\$ 838,44
96	020202 0428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	5	60	R\$ 13,65	R\$ 163,80
97	020202 0444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	5	60	R\$ 13,65	R\$ 163,80
98	020202 0495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	17	204	R\$ 46,41	R\$ 556,92
99	020202 0509	PROVA DO LACO	2,73	16	192	R\$ 43,68	R\$ 524,16
100	020202 0541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	5	60	R\$ 13,65	R\$ 163,80
101	020202 0576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	110,00	15	180	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 0202030000 EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS							
102	020203 0067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	15	180	R\$ 138,75	R\$ 1.665,00
103	020203 0075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	22	264	R\$ 62,26	R\$ 747,12
104	020203 0083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	110	1.320	R\$ 1.017,50	R\$ 12.210,00
105	020203 0091	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	15,06	66	792	R\$ 993,96	R\$ 11.927,52
106	020203 0105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	220	2.640	R\$ 3.612,40	R\$ 43.348,80
107	020203 0113	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	13,55	17	204	R\$ 230,35	R\$ 2.764,20
108	020203 0121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	66	792	R\$ 1.132,56	R\$ 13.590,72
109	020203 0130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	66	792	R\$ 1.132,56	R\$ 13.590,72
110	020203 0148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	15	180	R\$ 42,45	R\$ 509,40
111	020203 0156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	42	504	R\$ 720,72	R\$ 8.648,64
112	020203 0164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	91	1.092	R\$ 841,75	R\$ 10.101,00
113	020203 0180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	42	504	R\$ 720,72	R\$ 8.648,64
114	020203 0199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	15	180	R\$ 138,75	R\$ 1.665,00
115	020203 0202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	8	96	R\$ 22,64	R\$ 271,68

116	020203 0229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	45	540	R\$ 772,20	R\$ 9.266,40
117	020203 0253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	9	108	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
118	020203 0261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	6	72	R\$ 60,00	R\$ 720,00
119	020203 0270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	58	696	R\$ 502,86	R\$ 6.034,32
120	020203 0300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	348	4.176	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00
121	020203 0318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	44	528	R\$ 816,20	R\$ 9.794,40
122	020203 0326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	28	336	R\$ 480,48	R\$ 5.765,76
123	020203 0342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	11	132	R\$ 188,76	R\$ 2.265,12
124	020203 0350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	55	660	R\$ 1.020,25	R\$ 12.243,00
125	020203 0369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	55	660	R\$ 1.020,25	R\$ 12.243,00
126	020203 0423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	7	84	R\$ 70,00	R\$ 840,00
127	020203 0431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	17,16	6	72	R\$ 102,96	R\$ 1.235,52
128	020203 0440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	7	84	R\$ 64,75	R\$ 777,00
129	020203 0458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	14	168	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
130	020203 0474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	11	132	R\$ 31,13	R\$ 373,56
131	020203 0482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	6	72	R\$ 60,00	R\$ 720,00
132	020203 0504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	6	72	R\$ 60,00	R\$ 720,00
133	020203 0512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	22	264	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
134	020203 0520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	6	72	R\$ 102,96	R\$ 1.235,52
135	020203 0547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	7	84	R\$ 38,50	R\$ 462,00
136	020203 0555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	14	168	R\$ 240,24	R\$ 2.882,88
137	020203 0563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	6	72	R\$ 102,96	R\$ 1.235,52
138	020203 0571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	6	72	R\$ 102,96	R\$ 1.235,52
139	020203 0580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	6	72	R\$ 102,96	R\$ 1.235,52

140	020203 0598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	17,16	204	2.448	R\$ 3.500,64	R\$ 42.007,68
141	020203 0601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	6	72	R\$ 102,96	R\$ 1.235,52
142	020203 0628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	55	660	R\$ 943,80	R\$ 11.325,60
143	020203 0636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	74	888	R\$ 1.372,70	R\$ 16.472,40
144	020203 0644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	74	888	R\$ 1.372,70	R\$ 16.472,40
145	020203 0652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	7	84	R\$ 54,46	R\$ 653,52
146	020203 0679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	304	3.648	R\$ 5.639,20	R\$ 67.670,40
147	020203 0725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	10	120	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
148	020203 0741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	80	960	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
149	020203 0768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	78	936	R\$ 1.323,66	R\$ 15.883,92
150	020203 0776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	7	84	R\$ 64,75	R\$ 777,00
151	020203 0784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGG)	18,55	74	888	R\$ 1.372,70	R\$ 16.472,40
152	020203 0806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	55	660	R\$ 1.020,25	R\$ 12.243,00
153	020203 0814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	20	240	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
154	020203 0822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	22	264	R\$ 377,52	R\$ 4.530,24
155	020203 0830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	99	1.188	R\$ 1.698,84	R\$ 20.386,08
156	020203 0849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	20	240	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
157	020203 0857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	106	1.272	R\$ 1.230,66	R\$ 14.767,92
158	020203 0873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	68	816	R\$ 1.261,40	R\$ 15.136,80
159	020203 0881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	7	84	R\$ 64,75	R\$ 777,00

160	020203 0890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	18,55	74	888	R\$ 1.372,70	R\$ 16.472,40
161	020203 0911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	55	660	R\$ 1.020,25	R\$ 12.243,00
162	020203 0920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	20	240	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
163	020203 0938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	22	264	R\$ 377,52	R\$ 4.530,24
164	020203 0946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	99	1.188	R\$ 1.698,84	R\$ 20.386,08
165	020203 0954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	20	240	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
166	020203 0962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	50	600	R\$ 667,50	R\$ 8.010,00
167	020203 0970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	125	1.500	R\$ 2.318,75	R\$ 27.825,00
168	020203 0989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	74	888	R\$ 1.372,70	R\$ 16.472,40
169	020203 0997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	10	120	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
170	020203 1004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	15	180	R\$ 42,45	R\$ 509,40
171	020203 1012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	4,10	11	132	R\$ 45,10	R\$ 541,20
172	020203 1039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	676	8.112	R\$ 6.253,00	R\$ 75.036,00
173	020203 1047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	7	84	R\$ 70,00	R\$ 840,00
174	020203 1055	PROVAS DE PRAUSNITZ- KUSTNER (PK)	1,77	15	180	R\$ 26,55	R\$ 318,60
175	020203 1063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	15	180	R\$ 26,55	R\$ 318,60
176	020203 1110	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	128	1.536	R\$ 362,24	R\$ 4.346,88
177	020203 1179	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	25	300	R\$ 70,75	R\$ 849,00
178	020203 1195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	44	528	R\$ 755,04	R\$ 9.060,48
179	020203 1217	ANTIGENO CA 125	13,35	132	1.584	R\$ 1.762,20	R\$ 21.146,40
180	020203 1292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2- GLICOPROTEINA I-IGM	125,00	10	120	R\$1.250,0 0	R\$

							15.000,00
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 0202040000							
EXAMES COPROLÓGICOS							
181	020204 0020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	3	36	R\$ 9,12	R\$ 109,44
182	020204 0038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	3	36	R\$ 9,12	R\$ 109,44
183	020204 0046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	3	36	R\$ 4,95	R\$ 59,40
184	020204 0054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	3	36	R\$ 4,95	R\$ 59,40
185	020204 0062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	3	36	R\$ 4,95	R\$ 59,40
186	020204 0070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	3	36	R\$ 4,95	R\$ 59,40
187	020204 0089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	3	36	R\$ 4,95	R\$ 59,40
188	020204 0097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	3	36	R\$ 4,95	R\$ 59,40
189	020204 0100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	3	36	R\$ 4,95	R\$ 59,40
190	020204 0119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	3	36	R\$ 4,95	R\$ 59,40
191	020204 0127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	1,65	80	960	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
192	020204 0143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	100	1.200	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
193	020204 0151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	3	36	R\$ 4,95	R\$ 59,40
194	020204 0160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	3	36	R\$ 4,95	R\$ 59,40
195	020204 0178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	4	48	R\$ 6,60	R\$ 79,20
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 0202050000							
EXAMES UROANÁLISE							
196	020205 0017	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	47	564	R\$ 173,90	R\$ 2.086,80
197	020205 0025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	3	36	R\$ 10,53	R\$ 126,36
198	020205 0092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	9	108	R\$ 73,08	R\$ 876,96
199	020205 0106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	2	24	R\$ 7,36	R\$ 88,32
200	020205 0114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	6	72	R\$ 12,24	R\$ 146,88
201	020205 0190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	2	24	R\$ 4,08	R\$ 48,96
202	020205 0220	PESQUISA DE FENIL- CETONA NA URINA	2,04	2	24	R\$ 4,08	R\$ 48,96

203	020205 0262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	2	24	R\$ 4,08	R\$ 48,96
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 0202060000							
EXAMES HORMONAIS							
204	020206 0012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	10	120	R\$ 125,40	R\$ 1.504,80
205	020206 0020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	10	120	R\$ 125,40	R\$ 1.504,80
206	020206 0039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	10	120	R\$ 146,90	R\$ 1.762,80
207	020206 0047	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	10,20	90	1.080	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
208	020206 0055	DOSAGEM DE 17- CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	12	144	R\$ 80,64	R\$ 967,68
209	020206 0063	DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	9	108	R\$ 60,48	R\$ 725,76
210	020206 0071	DOSAGEM DE ACIDO 5- HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	9	108	R\$ 60,48	R\$ 725,76
211	020206 0080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	30	360	R\$ 423,60	R\$ 5.083,20
212	020206 0098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	18	216	R\$ 214,02	R\$ 2.568,24
213	020206 0101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	10	120	R\$ 120,10	R\$ 1.441,20
214	020206 0110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	20	240	R\$ 230,60	R\$ 2.767,20
215	020206 0128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	13	156	R\$ 186,94	R\$ 2.243,28
216	020206 0136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	130	1.560	R\$ 1.281,80	R\$ 15.381,60
217	020206 0144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	30	360	R\$ 337,50	R\$ 4.050,00
218	020206 0152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	10	120	R\$ 117,10	R\$ 1.405,20
219	020206 0160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	15	180	R\$ 152,25	R\$ 1.827,00
220	020206 0179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	10	120	R\$ 115,50	R\$ 1.386,00
221	020206 0187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	10	120	R\$ 111,20	R\$ 1.334,40
222	020206 0195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	10	120	R\$ 141,50	R\$ 1.698,00
223	020206 0209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	10	120	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
224	020206 0217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	45	540	R\$ 353,25	R\$ 4.239,00
225	020206 0225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	20	240	R\$ 204,20	R\$ 2.450,40
226	020206 0233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	45	540	R\$ 355,05	R\$ 4.260,60

227	020206 0241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	37	444	R\$ 331,89	R\$ 3.982,68
228	020206 0250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	74	888	R\$ 663,04	R\$ 7.956,48
229	020206 0268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	78	936	R\$ 793,26	R\$ 9.519,12
230	020206 0276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	88	1.056	R\$ 3.795,44	R\$ 45.545,28
231	020206 0284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	13	156	R\$ 199,55	R\$ 2.394,60
232	020206 0292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	15	180	R\$ 153,30	R\$ 1.839,60
233	020206 0306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	10	120	R\$ 101,50	R\$ 1.218,00
234	020206 0314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	10	120	R\$ 131,90	R\$ 1.582,80
235	020206 0322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	15	180	R\$ 230,25	R\$ 2.763,00
236	020206 0330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	50	600	R\$ 655,50	R\$ 7.866,00
237	020206 0349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	13	156	R\$ 135,59	R\$ 1.627,08
238	020206 0357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	280	3360	R\$ 3.670,80	R\$ 44.049,60
239	020206 0365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	30	360	R\$ 460,50	R\$ 5.526,00
240	020206 0373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	45	540	R\$ 394,20	R\$ 4.730,40
241	020206 0381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	92	1.104	R\$ 1.067,20	R\$ 12.806,40
242	020206 0390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	57	684	R\$ 496,47	R\$ 5.957,64
243	020206 0470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	44	528	R\$ 534,60	R\$ 6.415,20
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 0202070000							
EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA							
244	020207 0018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	2,06	1	12	R\$ 2,06	R\$ 24,72
245	020207 0026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	1	12	R\$ 2,23	R\$ 26,76
246	020207 0034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
247	020207 0042	DOSAGEM DE ACIDO METIL- HIPURICO	2,04	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
248	020207 0050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	30	360	R\$ 469,50	R\$ 5.634,00
249	020207 0123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	5	60	R\$ 65,65	R\$ 787,80
250	020207 0131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	1	12	R\$ 13,48	R\$ 161,76
251	020207 0158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	30	360	R\$ 525,90	R\$ 6.310,80
252	020207 0182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	1	12	R\$ 58,61	R\$ 703,32
253	020207 0204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	1	12	R\$ 8,97	R\$ 107,64

254	020207 0220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	7	84	R\$ 246,54	R\$ 2.958,48
255	020207 0255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	90	1.080	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00
256	020207 0298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
257	020207 0336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	1	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
258	020207 0352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	3	36	R\$ 46,95	R\$ 563,40
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 0202080000							
EXAMES MICROBIOLÓGICOS							
259	020208 0013	ANTIBIOGRAMA	4,98	72	864	R\$ 358,56	R\$ 4.302,72
260	020208 0021	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	13,33	30	360	R\$ 399,90	R\$ 4.798,80
261	020208 0048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	36	432	R\$ 151,20	R\$ 1.814,40
262	020208 0056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	36	432	R\$ 151,20	R\$ 1.814,40
263	020208 0072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	36	432	R\$ 100,80	R\$ 1.209,60
264	020208 0137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	12	144	R\$ 50,28	R\$ 603,36
265	020208 0161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	12	144	R\$ 67,56	R\$ 810,72
266	020208 0170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	12	144	R\$ 51,96	R\$ 623,52
267	020208 0080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	179	2.148	R\$ 1.005,98	R\$ 12.071,76
268	020208 0161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROOORGANISMO	5,63	30	360	R\$ 168,90	R\$ 2.026,80
269	020208 0145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	45	540	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 0202090000							
EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS							
270	020209 0264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	30	360	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 0202120000							
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS							
271	020212 0023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	15	180	R\$ 20,55	R\$ 246,60
272	020212 0040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	12	144	R\$ 127,80	R\$ 1.533,60
273	020212 0082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	15	180	R\$ 20,55	R\$ 246,60
274	020212 0090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	18	216	R\$ 49,14	R\$ 589,68
TOTAIS						R\$ 101.572,32	R\$ 1.218.867,84

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br> - no mês Novembro/2024.

FO	Nome	Quantidade Estimado Mensal	Quantidade Estimado Anual
01	Exames Bioquímicos	1.958	23.496
02	Exames Hematológicos	546	6.552
03	Exames Sorológicos/Imunológicos	4.575	54.900
04	Exames Coprológicos	220	2.640
05	Exames Uroanálise	73	876
06	Exames Hormonais	1.527	18.324
07	Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica	174	2.088
08	Exames Microbiológicos	500	6.000
09	Exames em outros líquidos biológicos	30	360
12	Exames Imuno hematológicos	60	720
Quantidade Total		9.663	115.956

O documento foi adicionado eletronicamente por REGINA MARIA BINDA AZEVEDO TERRAO, CPF: ***.*19.847-** em 13/12/2024 18:59:24. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
43E772FD-BD3F-4BE6-BC10-C0AFAF9BE9CB

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ARLETE FRANK DUTRA:77023064753 - Assinado Digitalmente em: 17/12/2024 10:25:18

REGINA MARIA BINDA AZEVEDO TERRAO:48581984720 - Assinado Digitalmente em: 13/12/2024 19:17:12

MARCELA CAMATTA SANTANA:04241244750 - Assinado Digitalmente em: 13/12/2024 19:18:08

ANA PAULA ZANCANELA BONOMO:10312759754 - Assinado Digitalmente em: 13/12/2024 19:21:06